

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010

### PROCESSO Nº 037/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Geral, prof. Dr. César Camacho e por seu Diretor Adjunto, prof. Dr. Claudio Landim, doravante denominada simplesmente **IMPA**.

**CONTRATADA: EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Inscrição Municipal nº....., neste ato representada por seu ....., Sr. XXXXXXX, XXXXX, estado civil, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX expedida pela SSP/XX, CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as Partes acima qualificadas, têm, entre si, justos e contratados, o que adiante segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância armada nas dependências do **IMPA**, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento para todos efeitos legais e de Direito.
- 1.2. A **CONTRATADA** fornecerá a mão-de-obra, armas e equipamentos necessários aos serviços ora contratados, para os quais declara desenvolver suas atividades de acordo com os ditames estabelecidos pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, bem como pela Portaria nº 515, de 03/10/2006 do Departamento de Polícia Federal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

- 2.1 Serão observadas as especificações e condições constantes do Edital de Licitação e do correspondente Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos de direito.
- 2.2 Em caso de conflito entre as estipulações ou obrigações constantes deste instrumento e as dos Anexos, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas Partes, podendo ser prorrogado mediante consenso entre as Partes e por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 A **CONTRATADA** executará os serviços de vigilância armada nas dependências do **IMPA** obedecendo rigorosamente às normas legais aplicáveis à atividade ora contratada, as disposições estabelecidas no presente instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.2 Os empregados da **CONTRATADA** deverão portar crachá com a devida identificação.
- 4.3 Os serviços ora contratados serão realizados por vigilantes devidamente habilitados para tal função, ficando desde já acordado que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos e quaisquer danos causados, seja por negligência, imprudência ou imperícia.
- 4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que venha a ocorrer ao **IMPA**, em virtude da falta ou atraso de seus vigilantes nos postos contratados.
- 4.5 O **IMPA** poderá solicitar o afastamento de qualquer vigilante indicado pela **CONTRATADA**, desde que o faça por escrito.

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1 A execução das atividades contratuais, ora pactuadas, será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização do **IMPA**.
- 5.2 É assegurada ao representante do **IMPA** acima mencionado a prerrogativa de:
  - a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

- b) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância ou descumprimento das ocorrências comunicadas.

5.3 A fiscalização exercida pelo **IMPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MÃO-DE-OBRA FORNECIDA:**

- 6.1 Os empregados indicados pela **CONTRATADA** para desempenhar as obrigações determinadas neste contrato, manterão relação contratual exclusiva com a **CONTRATADA**, não existindo nenhum vínculo de subordinação ou dependência entre estes empregados com o **IMPA**, nem qualquer espécie de solidariedade no cumprimento de quaisquer obrigações daí decorrentes.
- 6.2 A **CONTRATADA** se compromete a isentar o **IMPA** de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista ou previdenciária eventualmente proposta por tais pessoas e arcar com todos os custos gerados por tal demanda ao **IMPA**, incluindo as custas judiciais, honorários advocatícios e condenações judiciais.
- 6.3 Os empregados da **CONTRATADA** deverão se apresentar de forma asseada, cordial e em perfeitas condições, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e controle da mão-de-obra fornecida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1 O **IMPA** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), já inclusos todos os custos e despesas discriminadas na Planilha de Custos em anexo.
- 7.2 O valor acima consigna o número de postos de trabalho, conforme definido na Planilha de Custos em anexo, devendo o pagamento ser proporcional ao número de ocupações efetivamente preenchidos.
  - 7.2.1 O **IMPA** poderá reduzir, ampliar ou reforçar o efetivo e a quantidade de postos, mediante comunicação escrita e protocolada à **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 7.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos devidos em razão da execução do presente contrato, bem como todas as contribuições relativas à Previdência Social, Seguros de Acidente do Trabalho e Responsabilidade Civil e todos os direitos trabalhistas de seus empregados que executarão, em seu nome, os serviços ora contratados, isentando-se ao **IMPA** de todo e qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 7.4 A **CONTRATADA** apresentará até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento de cada período de 30 (trinta) dias, Nota Fiscal ou Fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com as cópias das guias de recolhimentos fiscais e previdenciárias pagas, inclusive a do ISS relativa à Nota Fiscal/Fatura do mês anterior.
- 7.5 O **IMPA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo, justificando os motivos da recusa, se for o caso.
- 7.6 O documento fiscal não aprovado será devolvido à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 7.6.1 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **IMPA**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a suspensão da execução de serviços pela **CONTRATADA**.
- 7.7 O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** mediante crédito em conta-corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do último dia útil da data da aprovação do documento fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e fiscais, cujos comprovantes deverão ser anexados à Nota Fiscal ou Fatura no momento da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO IMPA:**

São obrigações e responsabilidades do **IMPA**:

- a) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas e previdenciários, referentes à mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando as falhas detectadas em registro próprio e solicitando à **CONTRATADA** sejam providenciadas as devidas medidas corretivas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência, inclusive a necessidade de substituição de qualquer profissional;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) Examinar as carteiras de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- f) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades e/ou débitos que porventura verificados no decorrer da execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cabe à **CONTRATADA**, além das demais obrigações já estabelecidas, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- b) Apresentar, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda documentação que se fizer necessária para comprovação do cumprimento de exigências;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **IMPA** quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) Não se valer do presente contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao **IMPA** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, os quais deverão ser descontados na fatura seguinte ao mês do sinistro ou, se for o caso, cobrada judicialmente a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- g) Comunicar ao **IMPA**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação de multa contratual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimativo fixado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do presente contrato, não sendo permitida a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Descumprimento pela **CONTRATADA** das condições de prestação de serviços previstas neste instrumento e em seus Anexos.

12.2. Caso a prestação de serviços demonstre um desempenho insatisfatório, negligente, desidioso ou com imperícia na sua execução, poderá o **IMPA**, a seu exclusivo critério, executar diretamente, devendo comunicar justificadamente por escrito à **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias, que arcará com todas as despesas daí decorrentes.

12.3. A utilização do direito assegurado na cláusula anterior pelo **IMPA** não implicará, necessariamente em renúncia aos demais direitos garantidos por lei e/ou por este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos destinados para pagamento das despesas do presente contrato serão providos pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO OFICIAL:**

A publicação do extrato do presente contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura pelo **IMPA**, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 A **CONTRATADA** declara, neste ato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

15.2 Fica desde já estabelecido que o **IMPA** não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA**, junto à rede bancária, empresas de *factoring* ou outras instituições semelhantes, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade sobre todas as despesas judiciais e cartorárias, caso sejam necessárias para a solução de qualquer conflito, mais multa não compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor negociado.

15.3 O não exercício, por parte do **IMPA**, de qualquer dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de qualquer sanção prevista, não implica em novação dos seus termos, não podendo, portanto, ser interpretado como renúncia ou desistência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes.

E por estarem assim, de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, XXXXXXXXXXXXXXXX.

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA**

\_\_\_\_\_  
**César Camacho**  
**Diretor Geral**

\_\_\_\_\_  
**Claudio Landim**  
**Diretor Adjunto**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: